



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico

Missão: "Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível"

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às 15h15, na Sala de Reuniões da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, para Sessão Extraordinária, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Ferra de Carvalho. Verificado o quórum suficiente, o Sr. Presidente declarou instalada e aberta a reunião. Passou-se a pauta do dia. Item 01 da Pauta – GEDOC 006378-001/2012 – **CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 030/2012.** 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga – Antiguidade. O Presidente do colegiado informou que a mais antiga é a Dra. Solange Linhares Barbosa e que não houve qualquer impugnação à sua inscrição. DECISÃO: À unanimidade, foi promovida a Dra. SOLANGE LINHARES BARBOSA. Item 02 da Pauta – GEDOC 006379-001/2012 – **CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 031/2012.** 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres – Merecimento. O Presidente informou que são quatro inscritos da primeira quinta parte, os Drs. Anderson Yoshinari Ferreira da Cruz, Enaile Laura Nunes da Silva, José Jonas Sguarezi Junior, Ana Carolina R. Alves Fernandes e que há dois remanescentes de lista, Drs. Anderson Yoshinari Ferreira da Cruz, que figurou nas duas últimas listas e Dr. José Jonas Sguarezi Junior, que figurou na última lista. Em seguida, abriu-se a votação sobre a manutenção, ou não, dos dois nomes na lista atual. À unanimidade, foram mantidos na lista os Drs. Anderson Yoshinari Ferreira da Cruz e José Jonas Sguarezi Junior. Para completar a lista com o terceiro nome, o Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros, votou na Dra. Ana Carolina Rodrigues Alves Fernandes, sendo acompanhado pelos Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob, Edmilson da Costa Pereira e José de Medeiros. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino Cesar, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Siger Tutiya, Vivaldino Ferreira de Oliveira e Marcelo Ferra de Carvalho votaram na Dra. Enaile Laura Nunes da Silva. A lista restou formada pelos Drs. Anderson Yoshinari Ferreira da Cruz, José Jonas Sguarezi Junior e Enaile Laura Nunes da Silva. O Presidente ressaltou que esta foi a terceira figuração consecutiva em lista de merecimento do Dr. Anderson Yoshinari Ferreira da Cruz, tornando-se obrigatória sua



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Corregedoria-Geral do Ministério Público

Missão: "Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível"

promoção. **DECISÃO:** À unanimidade, foi promovido o Dr. ANDERSON YOSHINARI FERREIRA DA CRUZ, figurando na lista os Drs. José Jonas Sguarezi Junior e Enaile Laura Nunes da Silva . **Item 03 da Pauta – GEDOC 006380-001/2012 – CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 032/2012.** 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Mirassol D'Oeste – Antiguidade. O Presidente do colegiado informou que a mais antiga é a Dra. Enaile Laura Nunes da Silva e que não houve qualquer impugnação à sua inscrição. **DECISÃO:** À unanimidade, foi promovida a Dra. ENAILE LAURA NUNES DA SILVA. **Item 04 da Pauta – GEDOC 006381-001/2012 – CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 033/2012.** 1ª Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia – Merecimento. O Presidente informou que não há remanescente de lista, posto que o Dr. José Jonas Sguarezi Junior, que figurou na última lista, desistiu de sua inscrição referente a este edital e a Dra. Enaile foi promovida no ítem anterior, por antiguidade. Esclareceu o Presidente a existência de dois incritos da primeira quinta parte – Drs. João Batista de Oliveira e Gileade Pereira de Souza Maia –, devendo a promoção recair em um dos dois e, em seguida, formar a lista com o terceiro nome. Aberta a votação, o Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros votou no Dr. João Batista de Oliveira, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros e, consequentemente, mantiveram a Dra. Gileade Pereira de Souza Maia como segundo nome da lista. Em seguida, para escolha do terceiro nome da lista, o Presidente informou que fazem parte da segunda quinta parte, os Drs. Washington Eduardo Borrére, Maria Coeli Pessoa de Lima, Caio Mário Loureiro e Thiago Scarpellini Vieira. Aberta a votação o Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros, votou na Dra. Maria Coeli Pessoa de Lima. O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe votou na Dra. Maria Coeli Pessoa de Lima, justificando que, verificando o próximo edital, o mais antigo é o Dr. Washington Eduardo Borrére e ele será o promovido. O Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros solicitou a palavra para retificar seu voto, pois, após observação do Presidente, reviu a produtividade da Dra. Maria Coeli e, comparando-a com Dr. Caio Márcio, decidiu rever seu voto, votando no Dr. Caio Márcio Loureiro, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Edmilson da Costa Pereira e Vivaldino Ferreira de Oliveira. Os Conselheiros Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Siger Tutiya, José de Medeiros e Marcelo Ferra de Carvalho votaram no Dr. Washington Eduardo Borrére. **DECISÃO:** À unanimidade, foi promovido o Dr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, figurando na lista os Drs. Gileade Pereira Souza Maia e Washington Eduardo Borrére. **Item 05 da Pauta –**



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Corregedoria-Geral do Ministério Público

Missão: "Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível"

GEDOC 006382-001/2012 – CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA

INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 034/2012. 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder

– **Antiguidade.** O Presidente do colegiado informou que o mais antigo é o Dr. Washington Eduardo Borrére e que não houve qualquer impugnação à sua inscrição.

DECISÃO: À unanimidade, foi promovido o Dr. WASHINGTON EDUARDO

BORRÉRE. Item 06 da Pauta – GEDOC 006383-001/2012 – CONCURSO DE

PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 035/2012. 1ª

Promotoria de Justiça Cível de Mirassol D'Oeste – Meritocracia. O Presidente

informou a existência de um remanescente de lista, a Dra. Gileade Pereira Souza Maia e que o Dr. José Jonas Sguarezi Junior, já figurou duas vezes alternadas. À

unanimidade, foi mantida na lista a Dra. Gileade Pereira Souza Maia. Para compor a lista, foram escolhidos, à unanimidade, os Drs. José Jonas Sguarezi Junior e Ana

Carolina Rodrigues Alves Fernandes. Aberta a votação, o Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros votou no Dr. José Jonas Sguarezi Junior, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO:** À unanimidade, foi promovido o

Dr. JOSÉ JONAS SGUAREZI JÚNIOR, figurando na lista as Dras. Gileade Pereira Souza Maia e Ana Carolina Rodrigues Alves Fernandes. **Item 07 da Pauta – GEDOC**

006384-001/2012 – CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

– EDITAL Nº 036/2012. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Colíder –

– **Antiguidade.** O Presidente do colegiado informou que a mais antiga é a Dra. Ana Carolina Rodrigues Alves Fernandes e que não houve qualquer impugnação à sua inscrição. **DECISÃO:** À unanimidade, foi promovida a Dra. ANA CAROLINA

RODRIGUES ALVES FERNANDES. **Item 08 da Pauta – GEDOC 006385-001/2012 –**

CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº

037/2012. 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juína – Meritocracia. O Presidente

informou que não há remanescente de lista. Também não houve inscritos da primeira quinta parte. Esclareceu o Presidente a existência de quatro inscritos da segunda

quinta parte – Drs. Thiago Scarpellini Vieira, Daniel Balan Zappia, Dannilo Preti Vieira e Roberta Cheregatti Sanches. Aberta a votação, o Corregedor Geral, Conselheiro

Mauro Viveiros votou no Dr. Thiago Scarpellini Vieira, sendo acompanhado pelos demais conselheiros. Para o segundo nome da lista, seguindo a ordem, votou no Dr.

Danilo Preti Vieira, que está em melhores condições na produtividade que os demais, sendo acompanhado pelo Conselheiro José de Medeiros. Os Conselheiros Luiz

Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Eliana

Cícero de Sá Maranhão Ayres, Siger Tutiya, Edmilson da Costa Pereira, Vivaldino



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Corregedoria-Geral do Ministério Público

Missão: "Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível"

Ferreira de Oliveira e Marcelo Ferra de Carvalho votaram no Dr. Daniel Balan Zappia. Para terceiro nome da lista, à unanimidade, decidiram pelo Dr. Dannilo Preti Vieira.

DECISÃO: À unanimidade, foi promovido o Dr. THIAGO SCARPELLINI VIEIRA, figurando na lista os Drs. Daniel Balan Zappia e Dannilo Preti Vieira. **Item 09 da Pauta – GEDOC 006386-001/2012 – CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 038/2012.** 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alto Araguaia – Antiguidade. O Presidente do colegiado informou que a mais antiga é a Dra. Taiana Castrillon Dionello e que não houve qualquer impugnação à sua inscrição.

DECISÃO: À unanimidade, foi promovida a Dra. TAIANA CASTRILLON DIONELLO.

Item 10 da Pauta – GEDOC 006387-001/2012 – CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 039/2012. 1ª Promotoria de Justiça Cível de Peixoto de Azevedo – Merecimento. O Presidente ressaltou que não há remanescente de lista nem inscrito que esteja na primeira quinta parte. Da segunda quinta parte somente o Dr. Henrique Carvalho Pugliesi. À unanimidade, o colegiado decidiu pela promoção do Dr. Henrique de Carvalho Pugliesi. Para escolha do segundo nome a compor a lista, o Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros votou no Dr. Carlos Eduardo Pacianotto, já que figura na frente dos demais que com ele concorrem no certame enfatizando que, tendo correionado recentemente a Promotoria de Nobres, observou a organização e a preocupação deste Promotor de Justiça com o interesse público. Informou ainda que não votaria nos dois Promotores de Justiça concorrentes, destacando, em relação ao Dr. Leonardo Moraes Gonçalves, a singela razão de que além de estar abaixo dos demais em termos de produtividade, responde a dois processos disciplinares na Corregedoria Geral do MP-MT. O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe disse que não conhecia o caso, mas que reconhece como precisa e que corresponde à verdade a informação dada pelo Corregedor-Geral e Conselheiro Mauro Viveiros no tocante a menção positiva em relação ao Dr. Carlos Eduardo Pacianotto, votando nele. O Conselheiro Mauro Delfino César justificou que, para manter sua coerência, votou no Dr. Leonardo Moraes Gonçalves; o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob justificou que, levando em consideração a antiguidade e produtividade individual e não geral, votou no Dr. Leonardo Moraes Gonçalves, sendo acompanhado pelos Conselheiros Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Siger Tutiya, Edmilson da Costa Pereira, Vivaldino Ferreira de Oliveira e Marcelo Ferra de Carvalho. O Conselheiro José de Medeiros votou no Dr. Guilherme Ignácio de Oliveira, justificando seu voto na produtividade, organização da Promotoria de Justiça e dedicação do Promotor de Justiça. A Conselheira Dra. Eliana



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Corregedoria-Geral do Ministério Público

Missão: "Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível"

Cícero de Sá Maranhão Ayres indagou ao Corregedor Geral sobre o motivo dos processos disciplinares do Dr. Leonardo, ao que o Corregedor respondeu: "Deixe-me explicar, se me permitir Sr. Presidente, para ficar claro; acho que surgiu essa dúvida, outro Conselheiro me indagou... do que se trata? Trata-se de dois Processos Disciplinares instaurados pela Corregedoria com autorização do Conselho, salvo engano porque agora não me recordo se é de rito sumário ou rito ordinário, creio que é sumário, no sumário não há necessidade de autorização do Conselho; do que se tratava? falta de cumprimento às requisições da Procuradoria..., mas... isso não foi uma vez... não foram duas vezes... não foram três vezes,. não foram quatro vezes... não foram cinco vezes... foram no mínimo seis vezes ... a Procuradora de Justiça Silvana pediu informações ele omitiu, eu requisitei informações ele negou... na terceira vez ele prometeu que faria depois que voltasse de férias...., não fez... nesses dois processos disciplinares, para apurar esses fatos, ele pode ser absolvido, evidentemente; essa não é uma decisão da Corregedoria; mas a questão é que podemos negar o fato, que diz respeito à conduta, requisito previsto na lei; nos precisamos analisar a conduta ou não? independente da condenação ou não? É bom lembrar: todos os demais concorrentes não respondem a nenhum Processo; esse é um drama que nós temos que compreender; eu recordo aqui, por exemplo, a posição do Procurador Geral, que também é a minha e acho que é de todos nós aqui do Conselho..., aquele outro paradoxo: a Colega sai de licença maternidade, fica 180 dias, é um direito dela, é um direito constitucional; todavia, ela estando ausente, não pode produzir e seu colega que concorre com ela produz; como é que nos resolvemos o problema?... pelo critério da produtividade ela perde...; então, são questões que nós precisamos sopesar e compreender, e me parece lógico que não devemos levar em conta outra coisa, senão os critérios objetivos; quando a lei trás os critérios objetivos da produtividade, da conduta, me parece que ela está dizendo: olhe como é que anda a situação do Promotor na Corregedoria, olhe como anda a situação do promotor em produtividade objetivamente, porque do contrário nos vamos antecipar o julgamento, vamos dizer: enquanto não transitar em julgado a condenação não posso considerar isso válido...; ai o colega que responda a dez procedimentos vencerá outro que não responde a nenhum; então como é que ficamos? São aspectos que trazem indagações ..."Após sua manifestação, a Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres solicitou a interrupção da transmissão aos 56 minutos de reunião, fazendo observações sobre o comportamento dos Promotores de Justiça Daniel Balan Zappia e Leonardo Morais Gonçalves, solicitando que a Corregedoria informe aos membros



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Corregedoria-Geral do Ministério Público

Missão: "Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível"

do CSMP, com antecedência, quem responde a procedimento perante aquele órgão, até mesmo para que seja analisado a maior ou menor gravidade do ato praticado, o que, a seu ver, interfere no momento da votação. Após três minutos da interrupção, às 16h15, houve queda de energia na Instituição, sendo suspensa a reunião por aproximadamente meia hora, quando foi confirmado pela concessionária de energia elétrica que foi afetado todo o Centro Político Administrativo e não havia previsão de retorno do fornecimento de energia. O Presidente da AMMP, Promotor de Justiça Vinícius Gahiva Martins ponderou ao Presidente que se aguardasse o restabelecimento da energia para o reinício dos trabalhos. Após breve discussão, decidiu-se pela continuidade da reunião, ficando deliberado que o Secretário encaminharia a ata a todos os membros do colegiado para apreciação e eventuais correções antes da publicação no site do MP/MT, na página do Conselho Superior do Ministério Público. Nesse instante, o Presidente da AMMP manifestou-se acerca do prazo para impugnar a inscrição para promoção, especialmente por antiguidade, do Dr. Daniel Balan Zappia, bem como no sentido de que a existência de processo administrativo não inviabiliza a promoção do colega Leonardo, que já vinha figurando em lista de merecimento, quando havia precedente do colegiado que, recentemente, removeu, por merecimento, Promotor de Justiça condenado administrativamente, sob o fundamento de que havia recurso interposto contra a punição. Retomando-se a votação, às 16h45, o Presidente rememorou que fora promovido à unanimidade o Dr. Henrique de Carvalho Pugliesi, único inscrito a compor a segunda quinta parte de antiguidade. Relembrou, ainda, que o segundo a figurar na lista, por maioria, foi o Dr. Leonardo Moraes Gonçalves, devendo ser aberta agora a votação para o terceiro nome. O Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros iniciou a votação, indicando o nome do Dr. Carlos Eduardo Pacianotto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Os Conselheiros Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Siger Tutiya, Edmilson da Costa Pereira, Vivaldino Ferreira de Oliveira, José de Medeiros e Marcelo Ferra de Carvalho votaram no Dr. Guilherme Ignácio de Oliveira. **DECISÃO:** À unanimidade, foi promovido o Dr. HENRIQUE DE CARVALHO PUGLIESI, figurando na lista os Drs. Leonardo Moraes Gonçalves e Guilherme Ignácio de Oliveira. **Item 11 da Pauta – GEDOC 006388-001/2012 – CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 040/2012. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Juína – Antiguidade.** O Presidente do colegiado informou que o mais antigo é o Dr. Dannilo Preti Vieira e que não houve qualquer impugnação à sua inscrição.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Corregedoria-Geral do Ministério Público

Missão: "Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível"

DECISÃO: À unanimidade, foi promovido o Dr. DANNILO PRETI VIEIRA. **Item 12 da Pauta – GEDOC 006389-001/2012 – CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 041/2012.** 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Xavantina – Merecimento. O Presidente informou que o único inscrito da primeira quinta parte é o Dr. Caio Márcio Loureiro. À unanimidade, o colegiado decidiu pela promoção do Dr. Caio Márcio Loureiro. Após, o Presidente informou que existem dois remanescentes de lista, Drs. Leonardo Moraes Gonçalves e Guilherme Ignácio de Oliveira, colocando em votação, separadamente a manutenção, ou não, dos nomes de ambos em lista. Aberta a votação, o Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros votou pela exclusão do Dr. Leonardo Moraes Gonçalves, pelos mesmos motivos antes apontados, sendo acompanhado pelos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Vivaldino Ferreira de Oliveira e José de Medeiros. O Dr. Vivaldino Ferreira de Oliveira levantou questão de ordem, no sentido de que os Conselheiros que excluíram o Dr. Leonardo, deveriam indicar outro Promotor inscrito para composição da lista, indicando a Dra. Roberta Cheregatti Sanches, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Mauro Viveiros, Luiz Alberto Esteves Scaloppe e José de Medeiros. Os Conselheiros Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Siger Tutiya, Edmilson da Costa Pereira e Marcelo Ferra de Carvalho votaram pela manutenção do Dr. Leonardo Moraes Gonçalves na lista de merecimento. Aberta a votação para manutenção do nome do Dr. Guilherme Ignácio de Oliveira, foi mantido à unanimidade. **DECISÃO:** À unanimidade, foi promovido o Dr. CAIO MÁRCIO LOUREIRO, figurando na lista os Drs. Leonardo Moraes Gonçalves e Guilherme Ignácio de Oliveira. **Item 13 da Pauta – GEDOC 006390-001/2012 – CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 042/2012.** 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina – Antiguidade. O Presidente do colegiado informou que a mais antiga é a Dra. Maria Coeli Pessoa de Lima e que não houve qualquer impugnação à sua inscrição. **DECISÃO:** À unanimidade, foi promovida a Dra. MARIA COELI PESSOA DE LIMA. **Item 14 da Pauta – GEDOC 006391-001/2012 – CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 043/2012.** 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda – Merecimento. O Presidente do colegiado informou a existência de dois remanescentes de lista (Drs. Leonardo Moraes Gonçalves e Guilherme Inácio de Oliveira), contudo, a única inscrita da primeira quinta parte é a Dra. Gileade Pereira Souza Maia, portanto, à unanimidade, decidiram pela sua promoção. Questionado ao colegiado sobre manter os dois



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Corregedoria-Geral do Ministério Público

Missão: "Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível"

remanescentes de lista, Drs. Leonardo Moraes Gonçalves e Guilherme Ignácio de Oliveira, todos mantiveram seus votos constantes do item 12 (doze) de pauta.

DECISÃO: À unanimidade, foi promovida a Dra. GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA, figurando na lista os Drs. Leonardo Moraes Gonçalves e Guilherme Ignácio de Oliveira. **Item 15 da Pauta – GEDOC 006392-001/2012 – CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 044/2012.** 1ª

Promotoria de Justiça Cível de Juara – Antiguidade. O Presidente do colegiado informou que o mais antigo é o Dr. Daniel Balan Zappia e que não houve qualquer impugnação à sua inscrição, porém, o Corregedor Geral, Conselheiros Mauro Viveiros, recusou o nome do Dr. Daniel Balan Zappia, ao entendimento de que referido Promotor de Justiça tem demonstrado conduta não conforme os padrões de normalidade. Enfatizou que, após ser alertado pelo Senhor Corregedor-Geral Adjunto, quanto ao dever de comunicar a Administração Superior sempre que se ausentar da comarca, o Promotor se insurgiu de maneira inusitada quanto à recomendação legal. Lembrou, ainda, o estranho comportamento do Promotor quando, ao ver indeferido o gozo de férias por ele requerido, porque isso implicaria na movimentação de dois outros Promotores para substituí-lo, os quais já acumulavam duas Promotorias, insurgiu-se com mandado de segurança na primeira instância, no qual omitiu a decisão do PGJ que indeferira seu pedido de reconsideração e, depois de obtida medida liminar, descumpriu a exigência legal de promover a comunicação da autoridade coatora no prazo legal. Recordou, ainda, que o mesmo Promotor teceu críticas aparentemente injuriosas ao PGJ, no email institucional, e que na ocasião não instaurou procedimento de averiguação de sua responsabilidade por ententer que, como a conversação ocorria entre ele e um grupo de membros, não tendo havido divulgação do diálogo por sua iniciativa, já que isso ocorreu por ação de terceiros, não vislumbrou intenção de ofender, debitando o fato à imaturidade do jovem Promotor que, à toda evidência, necessita de orientação. O Corregedor-Geral foi acompanhado pelos Conselheiros Mauro Delfino César, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres e José de Medeiros, votando todos na segunda mais antiga, a Dra. Roberta Cheregati Sanches. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Siger Tutiya, Edmilson da Costa Pereira, Vivaldino Ferreira de Oliveira e Marcelo Ferra de Carvalho votaram no Dr. Daniel Balan Zappia. **DECISÃO:** Por maioria, foi promovido o Dr. DANIEL BALAN ZAPPIA. **Item 16 da Pauta – GEDOC 006393-001/2012 – CONCURSO DE PROMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL Nº 045/2012.** 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Juara –



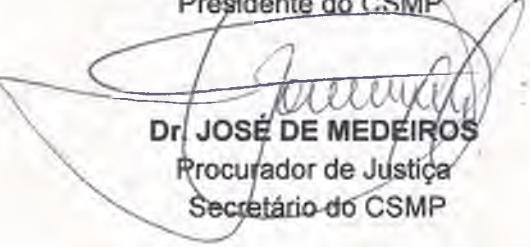
Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico

Missão: "Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível"

Merecimento. O Presidente do Colegiado esclareceu que já figuraram em lista três vezes consecutivas os Drs. Leonardo Moraes Gonçalves e Guilherme Ignácio de Oliveira, ressaltando que pertencem à primeira quinta parte o Dr. Leonardo Moraes Gonçalves e a Dra. Roberta Cheregatti Sanches. O Dr. Guilherme Inácio de Oliveira pertence à segunda quinta parte. Aberta a votação, o Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros votou pela exclusão do nome do Dr. Leonardo Moraes Gonçalves, pelos mesmos motivos antes apontados, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Luiz Alberto Steves Scaloppe, Vivaldino Ferreira de Oliveira e José de Medeiros e, consequentemente, todos votaram pela inclusão da Dra. Roberta Cheregatti Sanches, já que era a única inscrita da primeira quinta parte. Os demais Conselheiros votaram pela manutenção do Dr. Leonardo Moraes Gonçalves, que foi automaticamente promovido, em razão da figuração da na lista pela quarta vez consecutiva. Em relação a Dra. Roberta Cheregatti Sanches, também da primeira quinta parte, à unanimidade decidiu-se pela sua figuração na lista. À unanimidade decidiu-se também pela manutenção do nome do Dr. Guilherme Ignácio de Oliveira em lista. **DECISÃO:** Por maioria, foi promovido o Dr. LEONARDO MORAES GONÇALVES, figurando na lista os Drs. Guilherme Ignácio de Oliveira e Roberta Cheregatti Sanches. Ao final, o Presidente da AMMP, Promotor de Justiça Vinícius Gahiva Martins, manifestou, ainda, preocupação em preservar o CSMP de questionamentos àcerca da observância dos princípios da publicidade e da transparência, evitando-se a interrupção de transmissão de atos públicos e solenes durante o seu curso. Nada mais havendo a ser tratado, às 17h26 encerraram-se os trabalhos, determinando o Presidente a lavratura da presente Ata, que está acompanhada de gravação parcial em DVD, face à queda de energia ocorrida durante a sessão.


Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP


Dr. JOSÉ DE MEDEIROS
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Corregedoria-Geral do Ministério Público

Missão: "Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível"

Conselheiros Presentes

Dr. MAURO VIVEIROS

Dr. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE

Dr. MAURO DELFINO CESAR

Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB

Dra. ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES

Dr. SIGER TUTIYA

Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA

Dr. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA

Conselheiro Ausente Justificadamente

Dr. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Dr. VINÍCIUS GAHYVA MARTINS

Presidente da AMMP/MT